

J.P.  
P.M.  
A.B.

## **Anexo I**

---

Documento de fundamentação que sustenta a proposta da Câmara Municipal para revisão do PDM em vigor – Revisão do Plano Diretor Municipal de Carrazeda de Ansiães / Constituição da Comissão de Acompanhamento, apresentado e aprovado em reunião camarária de 03/02/2009.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### CERTIDÃO

**Paulo José Castro Regão**, Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, CERTIFICA que, da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realizada a 2009-02-03, consta a apreciação, discussão e votação do seguinte assunto:

### REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL / CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 03, datada de 2009-01-27, por si elaborada e que se transcreve: "A Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberou em 23 de Março de 2004 proceder à Revisão do Plano Director Municipal tendo em conta os fundamentos de:

#### GRUPO 1 - OBJECTIVOS ESTRUTURANTES

**Objectivo 1.1.** Redefinição do zonamento operativo do PDM, adequando-o a novas realidades do sistema sócio-económico

- Existem áreas no concelho, funcionalmente obsoletas e desvitalizadas, que carecem de alterações profundas.
- É desejável que o PDM constitua um instrumento indutor da revitalização do tecido urbano e dos espaços rurais e, em simultâneo, se mostre capaz de modo a responder às dinâmicas dos agentes. Assim, propõe-se a reavaliação dos mecanismos de regulação da ocupação do solo, através da definição mais exaustiva do leque de usos e utilizações, da avaliação das suas compatibilidades e complementariedades, alternativas e incompatibilidades, corrigindo o zonamento pré-definido.

**Objectivo 1.2.** Completar e articular as redes de equipamentos, infra-estruturas e transportes públicos

- O conteúdo da nova legislação (Decreto-lei 380/99, de 22 de Setembro, com alterações do Decreto-lei 310/2003, de 10 de Dezembro) exige que seja feita, em sede de PDM, o registo e articulação das principais redes estruturantes do território.
- Neste contexto, propõe-se a adopção das seguintes medidas integradas: registo e compatibilização, em sede do PDM, das cartas correspondentes às principais redes de equipamentos, servidões e restrições de utilidade pública e de infra-estruturas do território, existentes e propostas por diversos serviços/entidades e sua articulação.

**Objectivo 1.3.** Definir mecanismos de (re)equilíbrio e salvaguarda ambiental



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- Nos termos do PDM, deverá dar-se relevância significativa ao conceito de Gestão Ambiental Urbana, entendimento que também se enquadra no teor do Decreto-lei 380/99, de 22 de Setembro, com alterações do Decreto-lei 310/2003, de 10 de Dezembro, no seu art.º 85º, integrando-os de forma mais eficaz no ordenamento do sistema urbano e na normativa do PDM. -----
- Deste modo, dever-se à aprofundar, nesta revisão do PDM, o conceito alargado de Gestão Ambiental Urbana numa perspectiva que integra as componentes biofísicas (Estrutura Ecológica e Estrutura Verde) a componentes de humanização do Território (Sistema de Vistas, Núcleos de Interesse Histórico, Conjuntos Urbanos Singulares, Caminhos e Vias Históricas). -----
- A Estrutura Ecológica Urbana subjacente e intimamente articulada com a Estrutura Verde do concelho, sendo constituída por áreas críticas do território, que asseguram o funcionamento e equilíbrio dos ecossistemas ambiental e biofísico, tendo como referências fundamentais a circulação do ar e da água. -----
- Do seu conteúdo deverá decorrer a identificação de Zonas de Risco - áreas onde a estrutura ecológica poderá entrar em ruptura/colapso. Neste capítulo, terão portanto de ser equacionadas as áreas de risco - sismico, cheias, etc. -----
- A Estrutura Ecológica é associada a elementos que reflectem o modo como o Território foi sendo apropriado e transformado, que são determinantes na definição da identidade e da humanização do concelho – são os percursos panorâmicos e históricos, os núcleos históricos, os conjuntos singulares, o Castelo, as quintas e os jardins, a proximidade do Rio Douro e Tua, os espaços públicos, os caminhos pedonizáveis, etc. -----
- À estas dimensões, junta-se o sistema de vistas e paisagens que deverá articular, num âmbito mais vasto, elementos das componentes ambientais, que se prendem com a fisiografia do território e as morfologias urbanas. -----
- Nesta revisão, pretende-se um aprofundamento e divulgação dos elementos *em causa* e a definição de medidas ou instrumentos que enquadrem e viabilizem a sua protecção. Este universo inclui, como parte integrantes, o património edificado e arqueológico, o património natural e também o património cultural. -----

### Objectivo 1.4. Estruturar áreas desarticuladas / identificar áreas - problema -----

- Pretende-se a estruturação de áreas do concelho que até agora não foi possível desenvolver ou que vieram a transformar-se, por factores diversos e muitas vezes



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

extiores às vontades municipais, mostrando-se actualmente desarticuladas e, por vezes, degradadas. Propõem-se as seguintes medidas:

- Integração de estudos sectoriais já existentes e fixação dos elementos estruturantes e condicionantes da ocupação do espaço, com redução do número de remissões para futuro desenvolvimento, de modo a permitir, sempre que possível, a aplicação directa do PDM.
- Estudo do impacto produzido por outros instrumentos de planeamento, entretanto realizados. Integração dos elementos fundamentais e estruturantes dos diversos estudos produzidos noutras instâncias de planeamento.

## GRUPO 2 – OBJECTIVOS DE ÍDOLE INSTRUMENTAL

### Objectivo 2.1. Definir critérios de gestão fundiária

- No âmbito desta revisão, é relevante a introdução de mecanismos reguladores, suportados pela noção dos recursos finitos, nomeadamente na obtenção dos solos, que entra em consonância com a dimensão económica e fundiária do plano.
- A concretização destes mecanismos deverá ser efectuada através de documentos complementares, mas necessariamente compatibilizados em sede de revisão do PDM. Assim, será necessário:
  - A regulamentação de um regime de cedências e compensações e compatibilização de taxas urbanísticas, articulado com as disposições legais relativas a licenciamento de construção e de lotamentos, tendo como referência os impactos gerados por estas operações sobre o território concelhio (compatibilizar estes meios com o novo regulamento municipal de obras particulares).
  - A definição de mecanismos de perequação nos termos da nova legislação urbanística.

### Objectivo 2.2. Actualizar e corrigir normatividades do Plano

- Pretende-se registar e integrar as alterações do tecido urbano entretanto verificadas, em resultado das operações urbanísticas em curso ou projectadas, e proceder aos correspondentes ajustamentos na forma e no conteúdo do Plano.
- Como principais medidas a desenvolver, podem-se referir:
  - A adaptação do Plano à nova legislação urbanística e de ordenamento;
  - A introdução de correções e acertos do conteúdo desenhado do PDM que o maior rigor e detalhe da nova cartografia digital permite, aconselha-se cartografia á escala 1:10.000,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- Eliminação de erros entretanto detectados;
- Actualizações provocadas por desenvolvimentos e compromissos surgidos após a aprovação do PDM.

### Objectivo 2.3. Integrar em Sistema de Informação Geográfica -

- A evolução tecnológica verificada desde a aprovação do Plano, permite encarar numa nova perspectiva a questão da sua integração num Sistema de Informação Geográfica. Como medidas a adoptar prevê-se:
  - O tratamento cartográfico do Plano em suporte digital, associado a um sistema de eixos de vias codificados ("address matching") e à BGRI – Base Geográfica de Referenciação Espacial, adoptada para os Censos 2001, como Base de referênciação espacial comum para a diversa informação territorial.
  - O tratamento e produção da informação para integração no sistema da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana.
  - O desenvolvimento duma estrutura para a posterior monitorização do Plano.

## PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS DE EXECUÇÃO

Para a revisão do PDM, desencadeada pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, pretende-se, recorrer predominantemente a uma equipa técnica de base, pluridisciplinar, contratada para o efeito contando com a colaboração dos recursos humanos existentes na Câmara Municipal.

Deste modo, a metodologia proposta privilegia os seguintes aspectos:

- Articulação da equipa de revisão do PDM com os diferentes serviços municipais, tanto na fase de recolha de informação e actualização de estudos analíticos, como durante a fase de elaboração da proposta. Em tempo oportuno, será elaborada listagem de documentos a produzir por cada um dos intervenientes envolvidos no processo de revisão do PDM;
- Envolvimento, desde o início dos trabalhos, das entidades com responsabilidade no processo de elaboração da proposta e sua aprovação, através de reuniões periódicas - Câmara Municipal e Comissão Mista de Coordenação,
- Desenvolvimento dum processo de concertação eficaz, que garanta soluções com os vários agentes externos envolvidos, através de reuniões de trabalho no âmbito das respectivas instâncias representativas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- Considera-se particularmente eficaz em termos de qualidade e celeridade de resultados, o desenvolvimento da revisão do Plano acompanhada por três processos complementares:
  - i) Informação, processo bidireccional, de transmissão de conhecimento sobre o território, que passa, em sede de revisão de plano, pela recolha e sistematização da informação disponível, nomeadamente a resultante de estudos realizados para o concelho, e a difusão, junto aos agentes, da informação entretanto produzida.
  - ii) Concessão, processo de diálogo com os agentes, institucionais ou particulares, de forma a obter-se convergência de interesses e soluções.
  - iii) Participação, processo de envolvimento de todos os interessados na evolução da revisão do Plano, nomeadamente através da realização de procedimentos de auscultação e de discussão pública sobre os vários temas que se vão colocar durante os trabalhos.

### CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PLANO

No âmbito da metodologia adoptada para a prossecução dos objectivos da revisão, passamos a explicitar os conteúdos (material e documental) da revisão do PDM, nos termos dos artigos 85º e 86º do Decreto-lei 380/99, de 22 de Setembro, com alterações do Decreto-lei 310/2003 de 10 de Dezembro, identificando os grandes grupos de acções propostas, ou vertentes de trabalho. Esclarece-se, todavia, que os diplomas regulamentares que o referido Decreto-lei 380/99, de 22 de Setembro, com alterações do Decreto-lei 310/2003, de 10 de Dezembro prevê, e cuja publicação se aguarda para breve, poderão obrigar à posterior adequação ou aprofundamento dos conteúdos agora enunciados.

### DOCUMENTOS CONSTITUINTES DO PDM

#### Regulamento

Define as regras aplicáveis ao uso e transformação do solo, bem como os critérios quanto aos instrumentos a desenvolver subsequentemente. A revisão em curso prevê a redefinição da estrutura e do conteúdo do actualmente em vigor, em conformidade com a legislação aplicável.

#### Planta de Ordenamento

Representa o modelo de estrutura espacial do território municipal, bem como a delimitação das unidades operativas de planeamento e gestão definidas (cf. Decreto-lei 380/99, de 22 de Setembro, com alterações do Decreto-lei 310/2003, de 10 de Dezembro, art. 86.º, n.º 1, b) define espacialmente a classificação e a qualificação do solo. Dentro do princípio de prosseguimento do modelo e da estrutura do PDM, deverá ser desdobrada por um conjunto de



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

peças desenhadas, a escalas adequadas aos elementos a representar, que traduzam graficamente o conteúdo do Regulamento e que refletem:

- O zonamento básico do território e princípios estruturantes, fortemente associados às normativas do Plano (Carta de Classificação do Espaço Urbano);
- Os elementos de qualificação ambiental, entendidos como referências de interpretação do concelho e valores a proteger (Carta base para a definição de políticas para a Gestão Ambiental Urbana);
- Os suportes operativos, de carácter eminentemente programático (Carta de Unidades Operativas de Gestão e Planeamento);
- Identificação dos valores patrimoniais a preservar (Carta do Património Urbanístico, Arquitectónico e Arqueológico).

### **Planta de Condicionantes**

Identifica as servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de ocupação (cf. Decreto-lei 380/99, de 22 de Setembro, com alterações do Decreto-lei 310/2003 de 10 de Dezembro, art. 86.º, n.º 1, c). Será constituída por uma ou mais peças desenhadas, com referência em anexo dos documentos legais respectivos.

### **DOCUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO DO PDM**

#### *Estudos de caracterização do território municipal*

Constituem documentos adicionais, que aprofundam aspectos relativos à caracterização económica, social e biofísica do território no momento da revisão, sendo constituídos por peças escritas e desenhadas.

#### *Relatório*

- Fundamenta as soluções adoptadas na proposta, consubstanciadas no Regulamento e Planta de Ordenamento, cf. Artigo 86, alínea b) n.º 2, Decreto-lei 380/99, de 22 de Setembro, com alterações do Decreto-lei 310/2003, de 10 de Dezembro.
- Identifica os objectivos prosseguidos, os meios disponíveis e as acções propostas.
- Inclui ainda a definição de estratégias de localização, distribuição e desenvolvimento de actividades económicas e a definição de programas na área urbana.
- O Relatório pode integrar Plantas complementares do PDM, detalhando as soluções adoptadas e contribuindo para uma melhor interpretação e aplicabilidade do plano.

#### *Programa de execução*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

*Contém as disposições indicativas sobre as estratégias, medidas e meios a afectar para a execução das acções com expressão ao nível do Plano Director. Inclui a listagem das intervenções municipais previstas, bem como sobre os meios de financiamento das mesmas, cf. alínea c), n.º 2 Decreto-lei 380/99, de 22 de Setembro, com alterações do Decreto-lei 310/2003, de 10 de Dezembro. Em síntese e nos termos do mesmo diploma legal (art.ºº 85º e 86º) integra:*

- *Definição de objectivos;* -----
- *Acções propostas para as diversas áreas sectoriais – infra-estruturas, equipamentos, habitação, espaços verdes, etc.;* -----
- *Definição de unidades operativas, seus objectivos e termos de referência;* -----
- *Avaliação de investimentos a realizar;* -----
- *Inventariação de meios a afectar;* -----
- *Programação da execução das opções de ordenamento estabelecidas.* -----

### *Sistema de Informação Geográfica*

*Como suporte adicional, decorrente dos objectivos específicos traçados para esta revisão do PDM, pretende-se assegurar a sua integração num Sistema de Informação Geográfica, que permita a um melhor acesso e aplicação dos instrumentos do Plano, a posterior monitorização da execução e a sua articulação com o planeamento de nível inferior e com a gestão urbana. ---*

### *Grupo de reflexão*

*Dentro dos princípios enunciados atrás considera-se importante a constituição dum Grupo de Reflexão, eminentemente técnico, integrando 5 a 7 especialistas em áreas determinantes e com pontos de vista diferenciados, que produza avaliações regulares da evolução dos trabalhos, com a apresentação de sugestões e comentários que possam contribuir a qualidade dos resultados finais.* -----

### *Faseamento*

*Atendendo aos trâmites do processo de elaboração, acompanhamento e aprovação da revisão do PDM, pretende-se proceder ao faseamento dos trabalhos, de modo a optimizar os meios disponíveis e concretizar os objectivos enunciados.* -----

*Dado o peso que as diversas participações previstas no processo, quer sejam internas à CMCA quer sejam externas, naturalmente que o faseamento dos trabalhos se encontra dependente de um conjunto de factores imponderáveis alheios à equipa da revisão do plano, que poderão também condicionar o aprofundamento dos trabalhos. Cabe ainda referir que os prazos poderão ter de ser confrontados com a eventual publicação dos vários instrumentos legais*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

complementares à legislação em vigor. Para o efeito, para além duma fase prévia, já em curso, de preparação da elaboração da revisão do PDM, definem-se quatro grandes fases:

- 1) Uma primeira fase (3 meses) para o levantamento da situação actual do território;
- 2) Segunda fase (8 meses), essencialmente de diagnóstico, com um duplo objectivo:
  - Avaliação da execução do Plano Director Municipal;
  - Recolha e avaliação da informação disponível. Desta fase resultará a produção de um Relatório de Progresso, onde se aprofundarão os objectivos da revisão e se delineará um primeiro esboço de PDM revisto.
- 3) Uma terceira fase (4 meses), em que se concluirá um projecto de PDM revista, a ser colocado sucessivamente à apreciação das entidades externas e a Inquérito Público.
- 4) Uma quarta fase (1 mês), para a apresentação da versão final, decorrente da obtenção da aprovação por parte das entidades consultadas, de todos os pareceres recolhidos, do inquérito público etc. para, finalmente, poder ser submetido e aprovado pela Assembleia Municipal.

Nesta perspectiva, a gestão do calendário e do conteúdo da revisão serão devidamente aferidas através dos relatórios de situação periódicos (cf. Decreto-lei 380/99, de 22 de Setembro, com alterações do Decreto-lei 310/2003, de 10 de Dezembro). Apresenta-se de seguida o cronograma esquemático do processo de revisão do PDM:

- 1) As acções preparatórias referem-se a trabalhos preliminares, envolvendo a preparação dos presentes Termos de Referência, a solicitação de constituição de Comissão de Acompanhamento, a formação da Equipa Base do Plano, a definição das articulações internas e a organização das bases cartográficas e informativas necessárias ao Plano. -
- 2) N.º 2 art.º 77º do decreto-lei 380/99, de 22 de Setembro, com alterações do Decreto-lei 310/2003, de 10 de Dezembro.
- 3) É previsto, durante os trabalhos de revisão, a realização, pelo menos, de três reuniões da Comissão de Acompanhamento, constituída nos termos do n.º 2 do art.º 75º do decreto-lei 380/99, de 22 de Setembro, com alterações do Decreto-lei 310/2003, de 10 de Dezembro - No início dos trabalhos, para constituição e definição de regras de funcionamento, no final da Fase 1 e no Final da Fase 2.

Uma vez concluído o processo de revisão, desencadeia-se o processo de aprovação, abrangendo consulta a entidades externas, realização de Consulta Pública e a apresentação à Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, para aprovação. Posteriormente, decorre a ratificação pelo Governo e publicação do Plano revisto, momento a partir do qual fica eficaz.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

concretização do presente cronograma dependerá como decorrerem o acompanhamento técnico pelas entidades da tutela e a tramitação processual inerente. Esta questão é mais premente quando se entra no processo de aprovação, muito dependente de factores exógenos, razão pela qual não se definem prazos mais precisos para esta fase.

### Considerações finais

Neste já vasto conjunto de diplomas produzidos nos últimos anos, destaca-se em especial a Lei de Bases de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano e regulamentação subsequente, com consequências e responsabilidades acrescidas para os municípios. Após a 1.ª geração de PDM's, na primeira metade de 90, enquadrados então pelo Decreto-lei 69/90, e das ilações deles extraídas, inicia-se agora uma nova fase de elaboração/revisão de PDM's, frequentemente designados por "PDM's de 2.ª geração", que se pretende mais exigentes do ponto de vista conceptual e documental. Tal constatação acentua assim a necessidade de o Município, no seu todo, encarar esta revisão como um imperativo global, nela se envolvendo profundamente, bem como envolvendo as entidades públicas externas e os agentes que nela operam. Considerando que o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial sofreu entretanto alterações que visam "alcançar a simplificação e eficiência dos procedimentos de elaboração alteração e revisão" destes instrumentos (Decreto-Lei nº 316/2007 de 19 de Dezembro). Considerando que o processo de revisão se encontra numa fase inicial não tendo ainda ocorrido qualquer reunião da Comissão Mista de Coordenação que foi aprovada por despacho n.º 15262/2007 do Sr. Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, propõe-se que: De acordo com o n.º 2 da Portaria 1474/2007, de 16 de Novembro de 2007, seja constituída a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Carrazeda de Ansiães com a seguinte composição:

- Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
- Autoridade Nacional de Protecção Civil;
- Turismo de Portugal;
- Instituto de Gestão Patrimonial Arquitectónico e Arqueológico;
- Administração da Região Hidrográfica do Norte;
- Administração Regional de Saúde;
- Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
- Direcção Regional de Florestas do Norte;
- Estradas de Portugal, EPE – Direcção de Estradas de Vila Real;
- Direcção Regional de Economia do Norte;
- Direcção Regional de Cultura do Norte;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- *Direcção Regional de Educação do Norte;* -----
- *Rede Eléctrica Nacional:* -----
- *Direcção Geral de Energia e Geologia;* -----
- *REFER – Rede Ferroviária Nacional, EPE;* -----
- *Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, IP – Delegação do Norte e Douro – Peso da Régua;* -----
- *Câmara Municipal de Alijó;* -----
- *Câmara Municipal de Torre de Moncorvo;* -----
- *Câmara Municipal de Vila Flor;* -----
- *Câmara Municipal de Mirandela;* -----
- *Câmara Municipal de Murça;* -----
- *Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães;* -----
- *Câmara Municipal de Foz Côa;* -----
- *Câmara Municipal de S. João da Pesqueira;* -----
- *Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães. À consideração superior.*" -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e, por unanimidade, com base na informação, deliberou que a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Carrazeda de Ansiães fosse constituída por todas as entidades referidas na informação. -----

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 15 de Dezembro do ano de 2009. -----

O Director do Departamento de Administração Geral,

(Paulo José Castro Rogão)